ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 41342/2026
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução das obras de pavimentação e calçadão compartilhado no Largo da Avenida Portuária e no Beco da Dodô - BGV, no Município do Rio Grande/RS.
REQUISITANTE: Gabinete de Programas e Projetos Especiais

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A contratação dos serviços de engenharia para pavimentação e infraestrutura no Largo da Avenida Portuária e no Beco da Dodô justifica-se pela necessidade imperativa de promover a qualificação urbana, garantir a acessibilidade e solucionar o escoamento de águas pluviais no Bairro Getúlio Vargas.

A execução dessas obras integradas visa assegurar o pleno desenvolvimento das funções sociais da via, proporcionando as seguintes melhorias técnicas e estruturais essenciais: (i) Qualificação Viária e Mobilidade: A intervenção contemplará a pavimentação de aproximadamente 1.500 m² no Beco da Dodô, no trecho compreendido entre a Av. Portuária e o fim do Beco além de cerca de 250 m² no Largo da Av. Portuária, no fim da Rua 21. A adoção de blocos de concreto pré-moldado intertravado garantirá estabilidade, resistência e durabilidade adequadas ao pavimento; (ii)Saneamento e Drenagem: No projeto do Beco da Dodô, está prevista a implantação de 233 metros de tubulações de drenagem, complementadas por sarjetas e caixas com bocas de lobo. Esta infraestrutura é fundamental para captar as águas pluviais e escoá-las até o corpo hídrico receptor, evitando o acúmulo de água que provoca a erosão do subleito e compromete a via; (iii) Acessibilidade Universal e Segurança dos Pedestres: Os projetos preveem a construção de passeios públicos em concreto simples com 7 cm de espessura, organizados em faixa de serviço e faixa livre para a circulação de pedestres. Para garantir a acessibilidade plena de acordo com a NBR 9050:2020, as calçadas contarão com rampas de acesso e a instalação de ladrilho hidráulico podotátil (direcional e de alerta), assegurando conforto e segurança no rolamento para cadeirantes e deficientes visuais; e, (iv) Ordenamento e Sinalização Viária: A execução engloba a implementação de sinalização de trânsito vertical e horizontal, em total conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro e os Manuais do CONTRAN. A sinalização contará com placas de regulamentação, advertência e informações complementares para a pista compartilhada, promovendo um trânsito ordenado e seguro para veículos e pedestres.

A pavimentação e o respectivo sistema de drenagem mitigam a necessidade constante de manutenção corretiva, otimizando os recursos públicos e entregando uma infraestrutura consolidada que valoriza a região e promove melhores condições de saúde e habitabilidade para a comunidade local.

2. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA:

2.1. A não inclusão desta demanda no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 justifica-se pelo caráter superveniente e imprevisível da liberação e formalização dos recursos oriundos de emenda parlamentar, que ocorreram fora da janela regulamentar de planejamento do documento. Note-se que o Contrato de Repasse nº 988940/2025/MCIDADES/CAIXA, que viabiliza os recursos, foi assinado digitalmente apenas no dia 31 de dezembro de 2025, no encerramento do exercício financeiro, assim como a Nota de Empenho

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=GPCH.B9KJ.RIZE.AQGX

vinculada aos recursos da União (nº 2025NE001846) foi emitida somente em 12 de dezembro de 2025. Portanto, durante o período de elaboração e consolidação do PCA para 2026 (que ocorre ao longo de 2025), o Município ainda não possuía a garantia jurídica ou financeira desses repasses federais para a pavimentação de vias públicas no perímetro urbano.
Assim, por se tratar de um recurso carimbado de transferência voluntária formalizado ao final do ano de 2025, a demanda caracteriza-se como um fato superveniente, devendo ser inserida de forma extraordinária no planejamento de contratações do Município para garantir a execução da política pública e a não devolução do recurso ao Tesouro Nacional.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. DA CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

3.1.1. O licitante deverá indicar profissional(is) de nível superior, devidamente registrado(s) no Conselho Profissional competente (CREA/CAU/CRT), que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) pela execução do objeto.
3.1.2. Para fins de comprovação da capacidade técnica profissional, deverá(ão) ser apresentada(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, emitida(s) pelo respectivo Conselho Profissional, em nome do(s) profissional(is) indicado(s), relativas à execução de obra(s) ou serviço(s) de características semelhantes ao objeto da licitação.
3.1.3. As CAT(s) deverão estar compatíveis com as parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto, quando aplicável.
3.1.4. O(s) profissional(is) indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto, sendo admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que previamente aprovada pela Administração.
3.1.5. O licitante deverá comprovar o vínculo do(s) profissional(is) com a empresa, por meio de Certidão de Registro e Quitação Pessoa Física junto ao CREA/CAU/CRT, contrato de trabalho, contrato social, contrato de prestação de serviços ou outro documento hábil, nos termos da legislação aplicável.

3.2. DA CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

3.2.1. O licitante deverá apresentar um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executou obra(s) ou serviço(s) compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
3.2.2. Os atestados deverão estar acompanhados, quando exigível, das respectivas Anotações/Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT/CRT dos profissionais responsáveis.
3.2.3. Os atestados deverão identificar, quanto aos serviços executados, seus elementos quantitativos e qualitativos, o local e o período de execução, bem como os responsáveis técnicos envolvidos e as atividades técnicas executadas.
3.2.4. A exigência de atestados restringe-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, assim consideradas aquelas que, individualmente, possuam valor igual ou superior a 4% (quatro por cento)

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=GPCH.B9KJ.RIZE.AQGX

do valor total estimado da contratação, correspondentes aos seguintes serviços:

DRENAGEM - 50% do serviço a executar quanto ao assentamento de tubulações e rebaixamento de lençol freático:

SERVIÇO	PORCENTAGEM SOLICITADA	QUANTIDADE TOTAL	**QUANTIDADE NECESSÁRIA**	UNIDADE
Assentamento e fornecimento de tubos de concreto para escoamento pluvial	50%	233,00	**117,00**	**m**
Rebaixam. do lençol freático para execução de BLs, PVs e alas	50%	10,00	**5,00**	**unid.**
Rebaixamento do lençol freático para tubulação	50%	233,00	**117,00**	**m**

PAVIMENTAÇÃO - 50% do serviço a executar quanto ao pavimento de blocos de concreto intertravado, assentamento de meios-fios e base.

SERVIÇO	PORCENTAGEM SOLICITADA	QUANTIDADE TOTAL	**QUANTIDADE NECESSÁRIA**	UNIDADE
Fornecimento e assentamento de bloco de concreto intertravado	50%	1712,00	**856,00**	**m²**
Colocação e compactação de aterro ou base para pavimentação	50%	406,33	**203,00**	**m³**

3.2.5. A licitante responde pela autenticidade e veracidade das informações constantes nos atestados apresentados.
3.3. Neste caso não se aplica mão de obra com dedicação exclusiva.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES:
4.1. Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro o projeto executivo elaborado no Gabinete de Programas e Projetos Especiais - GPPE - vide documento anexo, que tomou por base a necessidade do serviço.
4.2. Neste sentido, segue a memória de cálculo em anexo.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO:
5.1. Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em: Construção civil.
5.2. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores/prestadores de serviços: Construcost Ltda; Muniz Lemos Serviços de Engenharia; Rejane Maria Henriques Dalbon , entre outras.
5.3. Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa, através de Planilha Orçamentária, baseada na composição SINAPI - Data Base 06/2026.
5.4. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preço estão anexados no presente processo administrativo, em obediência ao disposto na Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:
6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R$ 632.962,63 (seiscentos e trinta e dois mil novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e três centavos).
6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se as tabelas de referência para Obras Civis.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:
7.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para execução das obras e serviços de engenharia para reforma predial, conforme projeto executivo anexo.

8. PARCELAMENTO DO OBJETO:

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=GPCH.B9KJ.RIZE.AQGX

8.1. O não parcelamento do objeto justifica-se pela interdependência técnica dos serviços, visto que há uma sucessão lógica e indissociável na execução das obras de infraestrutura viária: A implantação dos 233 metros de tubulações de drenagem e caixas coletoras no Beco da Dodô deve, obrigatoriamente, preceder e integrar-se ao preparo da base e à instalação dos meios-fios que limitarão a pavimentação em blocos intertravados. Dividir o objeto (por exemplo, licitando a drenagem separada da pavimentação) geraria graves conflitos de cronograma, onde o atraso ou a falha de uma contratada paralisaria a frente de trabalho da outra. Além disso, conforme previsto nos Memoriais Descritivos, a obra exige a implantação de Administração Local (engenheiro civil e encarregado), mobilização e desmobilização de maquinário pesado (motoniveladora, escavadeira, caminhões), sinalização de segurança contínua e instalação de entrada provisória de energia elétrica. O fracionamento em múltiplos contratos exigiria a duplicação ou triplicação de todos esses custos indiretos, encarecendo o valor final da intervenção e contrariando o princípio da economicidade.
Note-se, ainda, que as duas intervenções localizam-se na mesma região (Bairro Getúlio Vargas). O Beco da Dodô possui cerca de 1.500 m² e o Largo da Av. Portuária possui área de 250 m². Separar esses trechos em lotes distintos diluiria o escopo a ponto de torná-los financeiramente desinteressantes para o mercado, aumentando o risco de uma licitação deserta ou fracassada. A unificação garante, assim, uma economia de escala atrativa para as construtoras.
Por fim, tem-se que a execução unificada resguarda o Município quanto à responsabilização técnica sobre a obra (ART/RRT) e ao prazo de garantia legal. Caso houvesse empresas distintas executando a drenagem e a pavimentação, um eventual recalque (afundamento) dos blocos intertravados geraria um conflito de responsabilização (a empresa de pavimentação culparia a compactação da vala de drenagem, e vice-versa). O lote único garante que uma única construtora responda integralmente pela qualidade, solidez e segurança de toda a infraestrutura entregue.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:
9.1. Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.
9.2. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:
10.1. Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.
10.2. A Secretaria de Município indica como os servidores, em consonância com os arts. 18 a 24, do Decreto Municipal 19.707, de 19/01/2023 e, observando o princípio da segregação das funções:
Gestor do Contrato: Giovana Corvo da Trindade
Fiscal Técnico: Ana Paula Mesquita Cichowski
Fiscal Administrativo: Janice Nogueira Pereira

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:
11.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS DE TRATAMENTO:

Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=GPCH.B9KJ.RIZE.AQGX

12.1. Na realização do serviço verifica-se a possibilidade da ocorrência de danos ao meio ambiente em decorrência dos resíduos sólidos de obras.
12.1.1. Sendo assim, deverá constar do TR/PB a obrigatoriedade de a contratada obedecer às normas de tratamento dos resíduos da construção civil.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO:
Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

23/09/2026
Sarah Garcia Lemos Ahmad
Gabinete de Programas e Projetos Especiais

Documento assinado em via eletrônica por **SARAH GARCIA LEMOS AHMAD, SUPERINTENDENTE,** em 23/09/2026 13:32:30
Para validar este documento acesse: https://grp.riogrande.rs.gov.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270&chancela=GPCH.B9KJ.RIZE.AQGX